



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

DECRETO N.º 13.988, DE 19 DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O ART. 33 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.360, DE 27/12/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.474, DE 14/12/2023 e dá outras providências.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a progressão de níveis verticais dos servidores públicos municipais efetivos do município de Soledade, conforme art. 33 da Lei Municipal n.º 3.360/2011 - Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral dos Servidores.

Art. 2º - Os pedidos para progressão de nível deverão ser realizados através de requerimento, a ser protocolado por meio eletrônico ou no Balcão de Atendimento do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Soledade, anexando cópia do Diploma ou do Certificado de Conclusão do Curso, devidamente registrados pelo MEC.

Parágrafo único – Os pedidos para progressão de nível (requerimento) deverão ser protocolados até o dia 15 (quinze) de cada mês, para que a progressão seja efetivada dentro do mês em curso, sendo que os pedidos protocolados a partir do dia 16 (dezesesseis) serão efetivados no mês seguinte.

Art. 3º - O ato de efetivação da progressão de nível, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

§1º - Será declarado nulo o ato que houver concedido indevidamente a progressão de nível.

§2º - Os atos de efetivação da progressão de nível, deverão ser publicados até o último dia do mês vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Art. 4º - Para efeito de progressão de nível, será obedecido um período de 12 (doze) meses entre as progressões, inclusive para o nível de ingresso.

Parágrafo único - Cada nível de promoção vertical que o servidor conquistar implicará no acréscimo dos seguintes percentuais sobre o seu vencimento básico do cargo, conforme art. 33, §4 da Lei Municipal nº 3.360, de 27/12/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.474, de 14/12/2023:

- a) Do Nível 1 para o Nível 2: 15% (quinze por cento);
- b) Do Nível 2 para o Nível 3: 15% (quinze por cento).

Art. 5º - Para a progressão de nível de cada cargo, serão considerados as graduações, pós-graduações, mestrados, doutorados e cursos, conforme tabela abaixo:

CARGO	PADRÃO	NÍVEL 1 - EXIGÊNCIA	NÍVEL 2	NÍVEL 3
Atividades Gerais	01	4ª Série	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.
Operário	01	4ª Série	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.
Telefonista	02	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.
Auxiliar de Serviço Social	02	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.
Auxiliar Administrativo	03	Ensino Médio	Graduação nas áreas administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Agente de Apoio Educacional	04	Ensino Médio	Graduação nas áreas da educação, administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Auxiliar de Enfermagem	04	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.
Digitador	04	Ensino Médio	Graduação nas áreas administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Operário Especializado	05	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.
Motorista	06	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.
Operador de Máquinas	07	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Técnico ou Graduação em qualquer área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Auxiliar de Contabilidade	08	Ensino Médio	Graduação nas áreas administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Auxiliar de Serviço Técnico	08	Ensino Médio	Graduação nas áreas de arquitetura, engenharia civil, topografia e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Mecânico Especializado	08	Ensino Médio	Graduação nas áreas de engenharia mecânica.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Agente de Fiscalização	09	Ensino Médio	Graduação nas áreas administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Agente de Fiscalização Ambiental	09	Ensino Médio	Graduação nas áreas do meio ambiente, administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Agente de Fiscalização Sanitária	09	Ensino Médio	Graduação nas áreas sanitária, administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Tesoureiro	09	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Técnico em Contabilidade	09	Ensino Médio	Graduação nas áreas administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Oficial Administrativo	09	Ensino Técnico ou Superior	Graduação nas áreas administrativa, direito, contábeis, economia, tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Topógrafo	09	Ensino Médio	Graduação nas áreas de topografia, agronomia, arquitetura, engenharia civil e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Técnico Rural	09	Ensino Médio	Graduação nas áreas de agronomia, topografia e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Agente de Controle Interno	09	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Técnico em Enfermagem	09	Ensino Médio	Graduação nas áreas de enfermagem, medicina e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).
Técnico em Serviço de Arquitetura	09	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Técnico em Informática	09	Ensino Técnico	Graduação nas áreas da tecnologia da informação e gestão pública.	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Jornalista	09	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Téc. em Segurança do Trabalho	09	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Assistente Social	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Enfermeiro	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Fiscal de Tributos Municipais	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Psicólogo	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Farmacêutico	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Fisioterapeuta	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Procurador	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Contador	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Engenheiro Civil	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Arquiteto	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Engenheiro Agrônomo	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Nutricionista	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Biólogo	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Engenheiro Ambiental	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação ou gestão pública (NÍVEL 1).
Cirurgião Dentista 20h	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 1).
Cirurgião Dentista 40h	10.1	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 1).
Médico Veterinário 20h	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 1).
Médico Veterinário 40h	10.1	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 1).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Médico Veterinário	10	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 1).
Médico 20h	11	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 1).
Médico 40h	11.1	Ensino Superior	Pós-graduação em áreas diretamente relacionadas a graduação de ingresso (NÍVEL 1).	Mestrado ou doutorado em áreas diretamente relacionadas a graduação (NÍVEL 1).

§1º - Os cursos de Ensino Técnico deverão ter, no mínimo, carga horária de 900 (novecentas) horas, devidamente registrados pelo MEC

§2º - Para os graus de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado serão considerados apenas as categorias de “lato sensu” e “strictu sensu”.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, estado do Rio Grande do Sul, em 19 de dezembro de 2023.


Marilda Borges Corbelini,
Prefeita Municipal de Soledade.

Registrado sob nº 1139881.2023
Soledade, 19 / 12 / 2023

